



Lei nº 1.496, de 21 de agosto de 2017.

Institui o Dia e a Semana Municipal do Idoso na forma que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

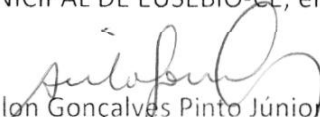
Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Idoso a ser comemorado no dia 27 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Fica instituída como Semana Municipal do Idoso aquela que contenha o dia 27 de setembro de cada ano.

Art. 3º - O Dia e a Semana instituídos por esta Lei são destinados à realização, em estabelecimentos públicos oficiais do Município de Eusébio, de atividades que focalizem e beneficiem a terceira idade, especialmente palestras em escolas públicas municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE, em 21 de agosto de 2017.


Acilom Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal